



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE:
DISPENSA N.º 33/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E REGARGA DE CILINDRO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

São Pedro da União/MG, 12 de abril de 2022.

Senhor Diretor
Daniel Rubens Galli
Departamento Municipal de Administração

O Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura tem como demanda **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O fornecimento da demanda do Departamento Municipal de Saúde é providenciado por empresas especializadas, mediante ao fornecimento do referido material/serviço.

Assim disposto, vimos informar a necessidade da aquisição do fornecimento desses materiais/serviços.

Informo que a demanda faz-se necessária, cuja estimativa de custo fica em torno de R\$49.585,66 (quarenta e nove mil quinhentos oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), de acordo com pesquisa de mercado. Em comprovação, são anexadas as cotações recentes de preços para a aquisição do material/serviço.

Esclarecendo que o Departamento de Saúde dispõe de rubrica específica para a finalidade no orçamento em execução, vem solicitar as providências necessárias para o atendimento da nossa demanda.

Sendo o que se apresenta, firmo atenciosamente.



Guilherme Augusto de Lima
Diretora do Departamento Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

São Pedro da União/MG, 12 de abril de 2022.

PROCESSO nº 48/2022 – DISPENSA 33/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, IVA, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento de Saúde

Senhor Prefeito Municipal,

Custódio Ribeiro Garcia.

O Departamento Municipal de Saúde formaliza, em 12/04/2022, pedido para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com base nas informações expedidas pelo Diretor do Departamento solicitante, abrimos este processo para CONTRATAÇÃO, por dispensa de licitação, considerando que o valor estimado da aquisição é de R\$49.585,66 (quarenta e nove mil quinhentos oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso IVA, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A requisição do fornecimento do material/serviço traz os elementos essenciais que possibilitou a abertura do procedimento, como a justificativa do solicitante e a estimativa da despesa com a juntada de cotação de preços do potencial fornecedor.

Cumpridas as premissas iniciais, diligenciamos no sentido de adquirir o objeto solicitado, selecionando a empresa SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO CNPJ: 40.823.105/0001-65, no valor total de R\$ 44.495,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos noventa e cinco reais). Submeto o procedimento à análise de Vossa Excelência solicitando a competente autorização para a contratação do fornecedor selecionado, juntando documentos em atendimento aos demais requisitos da legislação (Lei nº 14.133/2021), assim representados:

I – declaração da Diretora do Departamento Municipal de Fazenda demonstrando a existência de recursos orçamentários compatíveis em relação ao compromisso a ser assumido, com a identificação da rubrica específica;

II – declaração do Diretor do Departamento Municipal de Administração de que o fornecedor contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação;

III – declaração do Diretor do Departamento Municipal de Administração acerca da escolha do contratado, com a justificativa de preço;

IV – parecer jurídico.

No aguardo de instruções, firmo atentamente.

Daniel Rubens Galli

Diretor do Departamento Municipal de Administração

Telefone: (35) 3554-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.
DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 48/2022 - DISPENSA 33/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação (art. 75, IVA, Lei 14.133/2021)
Órgão Requisitante: Departamento de Saúde

Instada a manifestar no processo nº 48/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento do referido material/serviço. DECLARO que o orçamento anual em execução contempla recursos suficientes a custear as despesas da referida aquisição, cuja estimativa de custos informada está em torno de R\$49.585,66 (quarenta e nove mil quinhentos oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Declaro que a dotação orçamentária específica para acolher as despesas está representada pelas rubricas:

0206 1030110022.101 339039 (Ficha 279)
0206 1030210022.071 339039 (Ficha 312)

São Pedro da União, 13 de abril de 2022.

Solange Marques Faria
Diretora do Departamento Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 48/2022 – DISPENSA 33/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, IVA, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento de Saúde

Analisando o Processo nº 48/2022, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento do referido material/serviço. DECLARO que examinando a documentação apresentada da empresa pré-selecionada para fornecer o serviço/produto, qual seja: SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO CNPJ: 40.823.105/0001-65, comprova-se que a mesma preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para o atendimento, preenchendo os requisitos da nova lei de licitação.

São Pedro da União, 13 de abril de 2022.

Daniel Rubens Galli

Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 48/2022 – DISPENSA 33/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação (art. 75, IVA, Lei 14.133/2021)
Órgão Requiritante: Departamento Municipal de Saúde

DECLARO que a escolha da empresa SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO CNPJ: 40.823.105/0001-65, para fornecer o serviço/produto referente ao Processo nº 48/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento do referido serviço, se deu pelo fato das referidas empresas possuir comprovada expertise no fornecimento do produto/serviço pretendido, já havendo atendido esta Prefeitura em outras oportunidades com regularidade e eficiência, além de haver apresentado menor preço entre as concorrentes, no valor total de R\$44.495,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos noventa e cinco reais). Em relação ao preço que ofertou, está condizente com o praticado no mercado conforme pesquisa realizada.

São Pedro da União, 13 de abril de 2022.

Daniel Rubens Galli
Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO nº 48/2022 – DISPENSA 33/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, IVA, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Saúde

Tendo como embasamento as informações e documentos apresentados pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, relativamente ao processo que objetiva a de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, com uma estimativa de custo de R\$49.585,66 (quarenta e nove mil quinhentos oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), estando cumprido o controle prévio de legalidade a teor de Parecer Jurídico exarado, vem autorizar a contratação do produto/serviço demandado mediante contratação direta com dispensa de licitação, observados os demais dispositivos aplicáveis da nova lei de licitações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Dê-se divulgação deste ato, ou do extrato do contrato que dele se originar, no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 72, da nova lei de licitações.

São Pedro da União, 19 de abril de 2022.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDIDO DE COMPRA

Pedido Nº: 000056 / 2022 - 19/04/2022

Unidade: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Requisitante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

FINALIDADE:

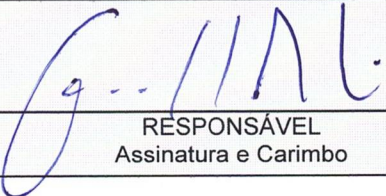
Dotação:

PROJETO ATIVIDADE: 2.101
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000
FICHA/FONTE DE RECURSO: 00279-159

Observações:

| Item | Código | Unidade | Especificação | Ficha | Quant | V. Unitário | Vir. Total |
|-------|----------|---------|---|-----------|----------|-------------|------------|
| 00001 | 00027131 | M3 | RECARGA/CILINDRO MEDICINAL 1M3 (AMBULANCIA) | 00279-159 | 150,00 | 80,333 | 12.050,00 |
| 00002 | 00028454 | M3 | RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL DE 3M ² (AMBULÂNCIA) | 00279-159 | 50,00 | 120,233 | 6.011,67 |
| 00003 | 00028455 | M3 | RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL DE 7M ² OU 10M ² | 00279-159 | 1.500,00 | 18,200 | 27.300,00 |
| 00004 | 00027132 | UN | LOCACAO/CILINDRO MEDICINAL C/ REGULADOR E FLUXOMETRO (P/USO EM RESIDENCIA) | 00279-159 | 36,00 | 58,667 | 2.112,00 |
| 00005 | 00028456 | UN | LOCAÇÃO DE CILINDRO MEDICINAL COM REGULADOR E FLUXOMETRO PARA USO EM AMBULÂNCIA | 00279-159 | 36,00 | 58,667 | 2.112,00 |

49585,67



RESPONSÁVEL
Assinatura e Carimbo



Ata de Registro de Preço nº. 157/2021
Processo Administrativo nº. 118/2021
Pregão Presencial nº. 078/2021
Validade da Ata: 22/08/2022

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2021, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato por seu secretário Sr. Luis Eduardo Souza Flamini, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. 12.234.205 e do CPF: 068.204.286-26, residente na Rua Maria Pereira Guimarães Frago, nº. 153 no Centro em Guaraniésia/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº. 147/2017 e pela Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

PRESTADOR DE SERVIÇO: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, com sede na Avenida João Pinheiro nº 3.515, Bairro Centro, CEP: 37.701-387 em Poços de Caldas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0030-53, neste ato representada por seu gerente comercial, Sr. Ricardo Fernandes da Mata, brasileiro, casado, contador, residente em Poços de Caldas/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 26.690.827 SSP/SP e CPF n.º 182.865.918-52.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preços para locação de cilindros de oxigênio e recarga de oxigênio medicinal, para atendimento eventual e futuro pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/08/2021.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

| Ficha | Elemento/Dotação |
|--|---|
| 460 – Manutenção das Atividades Da Atenção Básica – gás engarrafado | 02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.30.04 |
| 461 – Manutenção das Atividades Da Atenção Básica – gás engarrafado | 02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.30.04 |
| 478 – Manutenção Das Atividades Media e Alta Complexidade – gás engarrafado | 02.90.03.10.302.0210.2.186 3.3.90.30.04 |
| 465 – Manutenção Das Atividades Incremento PAB – gás engarrafado | 02.90.02.10.301.0203.2.199 3.3.90.30.04 |
| 466 – Manutenção Atividades Incremento PAB – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Juridicas | 02.90.02.10.301.0203.2.199 3.3.90.39.99 |
| 463 - Manutenção das Atividades Da Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Juridicas | 02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.39.99 |
| 464 – Manutenção das Atividades Da Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Juridicas | 02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.39.99 |
| 482 - Manutenção Das Atividades Media e Alta Complexidade - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Juridicas | 02.90.03.10.302.0210.2.186 3.3.90.39.99 |

6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

6.1. Os itens serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o



recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão informados locais, dias e horários serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2. Os serviços ora licitados, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
- b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:



8.1. DO MUNICÍPIO:

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da execução dos serviços.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. DO PRESTADOR DO SERVIÇO:

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis, necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos**



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreeajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.



11.2. PELO FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei nº. 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;



d.5) Ensejar o retardamento da execuão do objeto da licitaão, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificaões tcnicas;

d.6) No manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficirio da Ata em assinar a Autorizaão de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigaão assumida.

12.2. As penas de multa podero ser aplicadas cumulativamente com as demais sanões previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas dever ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificaão da sanão, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administraão.

13. DAS DISPOSIÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas s seguintes disposiões:

a) Todas as alteraões que se fizerem necessrias sero registradas por intermdio de lavratura de termo aditivo  presente Ata de Registro de Preos.

b)  vedado caucionar ou utilizar a Autorizaão de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operaão financeira.

13.1. Qualquer rgo ou entidade integrante da Administraão Pblica poder utilizar a Ata de registro de Preos durante sua vigncia, desde que manifeste interesse e mediante prvia autorizaão deste Municpio.

14. DA PUBLICIDADE. A eficcia da presente ata depende de publicaão de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dvidas ou litgios eventualmente emergentes em decorrncia desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia/MG, 23 de agosto de 2021

Larcio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal



Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Administração

Luis Eduardo Souza Flamini
Secretário Municipal de Saúde

Ricardo Fernandes da Mata
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 157/2021)

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Preço Unitário |
|------|--|-------|--------|----------------|
| 1. | Locação de cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 10 m ³ , com regulador, fluxômetro e umidificador. | loc. | 1.250 | R\$ 76,90 |
| 2. | Locação de cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 3 a 4 m ³ , com regulador, fluxômetro e umidificador. | loc. | 250 | R\$ 82,50 |
| 3. | Locação de cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 1 m ³ , com regulador, fluxômetro e umidificador. | loc. | 250 | R\$ 76,90 |
| 4. | Recarga de oxigênio medicinal em cilindros de 10 m ³ | unid. | 4.000 | R\$ 235,00 |
| 5. | Recarga de oxigênio medicinal em cilindros de 3 a 4 m ³ | unid. | 250 | R\$ 114,00 |
| 6. | Recarga de oxigênio medicinal em cilindros de 1 m ³ | unid. | 250 | R\$ 98,00 |

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A prestação do serviço será fracionada conforme as necessidades da Administração.

2.1. PLANO DE EXECUÇÃO:

Do fornecimento: O fornecimento continuado de oxigênio medicinal contempla:

- O atendimento de novas prescrições em até 24 horas após o contato da Secretaria Municipal de Saúde, com instalação nos endereços informados.
- O reabastecimento de pacientes, unidades de saúde e ambulâncias no mínimo duas vezes por semana.
- A retirada dos cilindros vazios e entrega dos cilindros abastecidos, as respectivas manutenções preventivas e corretivas.
- O gás a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com a legislação vigente.

III – Do transporte:

3.1 - Todos os gases transportados pela contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

3.2 – A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

cilindro e deve ser localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, procedido das letras “UN” ou “ONU”.

3.3 – O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

3.4 – Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e carga.

3.5 – O transporte dos equipamentos e dos gases será realizado pela contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

3.6 – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correção por conta exclusiva da licitante.

IV – Do abastecimento:

4.1 – A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da contratada usando os devidos equipamentos de proteção individual – EPI, disponibilizados pela contratada, tais como luva de raspa, bota de biqueira de aço, óculos e capacete.

4.2 – Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da contratada providenciar tais dispositivos. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário será devolvido à contratada. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de



GUARANIÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

4.3 – No caso de reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à contratante.

4.4 – A contratada deve atender todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio e instalação dos equipamentos. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

4.5 – Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar. Os cilindros contendo produtos de natureza diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo de cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

V – Prazo de entrega ou prazo de execução do serviço:

5.1 – O objeto desta aquisição deverá ser entregue parceladamente, com no mínimo de duas visitas semanais aos pacientes em uso domiciliar contínuo e às unidades de saúde.

5.2 – Em casos emergenciais o suprimento deverá ser realizado em no máximo 6 (seis) horas, a partir da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

DOCUMENTO DO PROCESSO

Dispensa Nº 000033/2022 - 19/04/2022 - Processo Nº 000048/2022

| | |
|----------|--|
| Vencedor | SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO |
| CNPJ | 40.823.105/0001-65 |
| Endereço | RUA AUGUSTA FRANCHI VECCHI, 317 - CENTRO - GUARANÉSIA - MG - CEP: 37810000 |
| Contato | 3591476226 |

| Ítem * | Código | Especificação | Marca | Unid. | Quantid. | Unitário | Valor Total |
|--------|----------|---|-------|-------|----------|----------|-------------|
| 00001 | 00027131 | RECARGA/CILINDRO MEDICINAL 1M3 (ambulancia) | | | | | |
| 00002 | 00028454 | RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL DE 3M ² (AMBULÂNCIA) | | M3 | 150 | 75,00 | 11250,00 |
| 00003 | 00028455 | RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL DE 7M ² OU 10M ² | | M3 | 50 | 112,90 | 5645,00 |
| 00004 | 00027132 | LOCAÇÃO/CILINDRO MEDICINAL C/ regulador e fluxometro (p/uso em residencia) | | M3 | 1.500 | 16,00 | 24000,00 |
| 00005 | 00028456 | LOCAÇÃO DE CILINDRO MEDICINAL COM REGULADOR E FLUXOMETRO PARA USO EM AMBULÂNCIA | | UN | 36 | 50,00 | 1800,00 |
| | | | | UN | 36 | 50,00 | 1800,00 |

Total do Fornecedor: 44.495,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 14.133/2021, DISPENSA, ART. 75, INCISO II

DECLARATÓRIA

TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

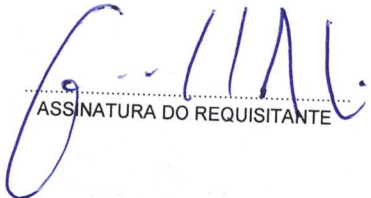
PLANILHA DE ITENS CONSOLIDADO

DISPENSA Nº 000033/2022- 19/04/2022 - PROCESSO Nº 000048/2022

DESCRICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

| ITEM(*) | CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANTIDADE | MÉDIO | VR MEDIO TOTAL |
|---------|----------|---|----|------------|---------|----------------|
| | 00028456 | LOTE: - LOCAÇÃO DE CILINDRO MEDICINAL COM REGULADOR E FLUXOMETRO PARA USO EM AMBULÂNCIA | UN | 36,000 | 58,667 | 2.112,00 |
| | 00027132 | LOTE: - LOCACAO/CILINDRO MEDICINAL C/ REGULADOR E FLUXOMETRO (P/USO EM RESIDENCIA) | UN | 36,000 | 58,667 | 2.112,00 |
| | 00028454 | LOTE: - RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL DE 3M³ (AMBULÂNCIA) | M3 | 50,000 | 120,233 | 6.011,66 |
| | 00028455 | LOTE: - RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL DE 7M³ OU 10M³ | M3 | 150,000 | 18,200 | 27.300,00 |
| | 00027131 | LOTE: - RECARGA/CILINDRO MEDICINAL 1M3 (AMBULANCIA) | M3 | 150,000 | 80,333 | 12.050,00 |

VALOR MÉDIO DE MERCADO: **49.585,66**


ASSINATURA DO REQUISITANTE


ASSINATURA DO RESP. APROVACAO

DATA DA APROVACAO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO nº 48/2022 – DISPENSA 33/2022

Dispensa de Licitação (art. 75, IVA, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Saúde

Chega a essa Assessoria Jurídica para exarar parecer, o Processo nº 48/2022 que tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa para o fornecimento do referido material/serviço. Considerando os documentos apresentados vem, com substrato no art. 53, parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar parecer.

A documentação juntada está assim representada:

I – Solicitação do Departamento Municipal de Saúde, com o pedido **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE**, com uma estimativa de custo de R\$49.585,66 (quarenta e nove mil quinhentos oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

I-I – O pedido do Departamento Municipal de Saúde, firmado pelos seus Diretores, traz os esclarecimentos e justificativas, informando tratar-se a aquisição. Portanto, a contratação requerida nada mais é do que uma “renovação” de fornecimento.

Conforme disposto na solicitação, pode-se deduzir que estão atendidas as exigências do inciso I, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – De posse do pedido do Departamento Municipal de Saúde, procede a sua análise, concluindo que frente ao valor envolvido na aquisição pretendida R\$ 44.495,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos noventa e cinco reais), mediante dispensa de licitação, a teor do art. 75, inciso IVA, da Lei nº 14.133/2021.

II-I – Assim decidido diligencia na compra do serviço/produto, pré-selecionando como eventual fornecedor a empresa SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO CNPJ: 40.823.105/0001-65 e, em ação concomitante, anexa declarações em cumprimento aos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, que junto com este parecer jurídico, requer da autoridade superior competente, autorização para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

CONCLUSÃO

Analisando o referido feito, tendo como fundamento o *caput* do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o processo até agora conduzido preenche os dispositivos legais da nova lei de licitações, podendo a aquisição do produto/serviço ser realizada mediante contratação com dispensa de licitação. O parecer é de que a autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, possa **autorizar a compra**, sendo este ato divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura, como determina o § único, art. 72, Lei 14.133.

São Pedro da União, 19 de abril de 2022.

Samuel Figueiredo Santos
Assessor Jurídico - OAB/MG - 209.483

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Telefone: (35) 3554-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

27/04/2022 14:03:53

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - CONSOLIDADO Dispensa Nº 000033/2022 - 19/04/2022 - Processo Nº 000048/2022 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO | | LALISA VIOLA FARIA SANTOS-ME | | MIDAS COM ATACADISTA PRODS HOSP LTDA | | Total |
|-------|------|----------|---|---------|------------|-------------------------------|-----------|------------------------------|-----------|--------------------------------------|-----------|-------|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | |
| 00001 | | 00027131 | RECARGA/CILINDRO MEDICINAL 1M3 (AMBULANCIA) | M3 | 150,000 | 75,000 | 11.250,00 | 80,000 | 12.000,00 | 86,000 | 12.900,00 | |
| 00002 | | 00028454 | RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL DE 3M ³ (AMBULANCIA) | M3 | 50,000 | 112,900 | 5.645,00 | 120,900 | 6.045,00 | 126,900 | 6.345,00 | |
| 00003 | | 00028455 | RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL DE 7M ³ OU 10M ³ | M3 | 1.500,000 | 16,000 | 24.000,00 | 18,800 | 28.200,00 | 19,800 | 29.700,00 | |
| 00004 | | 00027132 | LOCACAO/CILINDRO MEDICINAL C/ REGULADOR E FLUXOMETRO (P/USO EM RESIDENCIA) | UN | 36,000 | 50,000 | 1.800,00 | 60,000 | 2.160,00 | 66,000 | 2.376,00 | |
| 00005 | | 00028456 | LOCAÇÃO DE CILINDRO MEDICINAL COM REGULADOR E FLUXOMETRO PARA USO EM AMBULANCIA | UN | 36,000 | 50,000 | 1.800,00 | 60,000 | 2.160,00 | 66,000 | 2.376,00 | |
| | | | | | | 44.495,00 | | 50.565,00 | | 53.697,00 | | |

Valor Total OBTIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

* ... QUADRO DE VENCEDORES ... *

| Dispensa Nº 000033/2022 - 19/04/2022 - Processo Nº 000048/2022 | | | | | | |
|--|---|-------|-------|----------|----------|-------------|
| Vencedor | SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO | | | | | |
| CNPJ | 40.823.105/0001-65 | | | | | |
| Endereço | RUA AUGUSTA FRANCHI VECCHI, 317 - CENTRO - GUARANÉSIA - MG - CEP: 37810000 | | | | | |
| Contato | 3591476226 | | | | | |
| Lote | | | | | | |
| Ítem * | Especificação | Marca | Unid. | Quantid. | Unitário | Valor Total |
| | RECARGA/CILINDRO MEDICINAL 1M3 (ambulancia) | | M3 | 150 | 75,0000 | 11.250,00 |
| | RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL DE 3M ² (AMBULÂNCIA) | | M3 | 50 | 112,9000 | 5.645,00 |
| | RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL DE 7M ² OU 10M ² | | M3 | 1.500 | 16,0000 | 24.000,00 |
| | LOCACAO/CILINDRO MEDICINAL C/ regulador e fluxometro (p/uso em residencia) | | UN | 36 | 50,0000 | 1.800,00 |
| | LOCAÇÃO DE CILINDRO MEDICINAL COM REGULADOR E FLUXOMETRO PARA USO EM AMBULÂNCIA | | UN | 36 | 50,0000 | 1.800,00 |

Total do Fornecedor: 44.495,00

Total Geral: 44.495,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO
CNPJ: 40.823.105/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:16 do dia 19/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2022.

Código de controle da certidão: **3E28.1036.A08E.EF81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.823.105/0001-65

Certidão n°: 11450139/2022

Expedição: 11/04/2022, às 11:14:01

Validade: 08/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.823.105/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.823.105/0001-65
Razão Social: SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO
Endereço: RUA AUGUSTA FRANCHI VECCHI 317 CASA 02 B / CENTRO / GUARANESIA / MG / 37810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2022 a 22/04/2022

Certificação Número: 2022032402212253187264

Informação obtida em 11/04/2022 11:14:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/224.293-8 | MGP2100074619 | 11/02/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF | Nome |
| 017.540.536-02 | SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112342642 em 11/02/2021 da Empresa SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO, Nire 31112342642 e protocolo 212242938 - 11/02/2021. Autenticação: 8C7BFD2D1C9E7E3BBA38B443C5C685CEBC6315EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/224.293-8 e o código de segurança 3LOX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/224.293-8 | MGP2100074619 | 11/02/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF | Nome |
| 017.540.536-02 | SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112342642 em 11/02/2021 da Empresa SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO, Nire 31112342642 e protocolo 212242938 - 11/02/2021. Autenticação: 8C7BFD2D1C9E7E3BBA38B443C5C685CEBC6315EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/224.293-8 e o código de segurança 3LOX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/6



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 21/224.293-8, em 11/02/2021 da empresa: SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO, nire: 3111234264-2, foi deferido digitalmente sob o número 31112342642, em 11/02/2021, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------------------------|
| CPF | Nome |
| 017.540.536-02 | SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------------------------|
| CPF | Nome |
| 017.540.536-02 | SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO |

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 11/02/2021, às 17:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/224.293-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|--------------------------|
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112342642 em 11/02/2021 da Empresa SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO, Nire 31112342642 e protocolo 212242938 - 11/02/2021. Autenticação: 8C7BFD2D1C9E7E3BBA38B443C5C685CEBC6315EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/224.293-8 e o código de segurança 3LOX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

MIDAS ODONTOMED

MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Rua Sete de Setembro, 130 A, Centro, Passos/MG Cep: 37.900-085 Telefone: (35) 3522-6534
CNPJ: 09.012.033/0001-26 Inscrição Estadual: 001040987.00-99
E-mail: midaspastos@hotmail.com

ORÇAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG

A/C
GUILHERME AUGUSTO

REFERENTE: ORÇAMENTO

| Item | Unid | Discriminação | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|--------------------|---|----------------------|-------------------|
| 01 | 150 | RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL DE 1M ³ (AMBULÂNCIA) | 86,00 | 12.900,00 |
| 02 | 50 | RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL DE 3M ³ (AMBULÂNCIA) | 126,90 | 6.345,00 |
| 03 | 1500m ³ | RECARGA PARA CILINDRO MEDICINAL DE 7M ³ OU 10M ³ | 19,80 | 29.700,00 |
| 04 | 36 | LOCAÇÃO DE CILINDRO MEDICINAL COM REGULADOR E FLUXOMETRO PARA USO EM RESIDÊNCIA | 66,00 | 2.376,00 |
| 05 | 36 | LOCAÇÃO DE CILINDRO MEDICINAL COM REGULADOR E FLUXOMETRO PARA USO EM AMBULÂNCIA | 66,00 | 2.376,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 53.697,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

CLAUDIO PIASSI
FREIRE:04966105625

Assinado de forma digital por
CLAUDIO PIASSI
FREIRE:04966105625
Dados: 2022.04.19 16:02:45 -03'00'

Midas Com. Atac. Prod. Hosp. LTDA ME

Claudio Piassi Freire

MG-8.539.237

Sócio/Proprietário

Passos/MG, 13 de Abril de 2022.



bis oxigênio

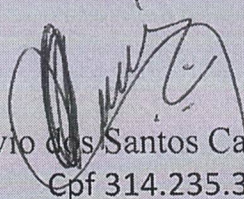
SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO – ME
Rua Augusta Franchi Vecchi, 217 - Centro
Guaranésia – Minas Gerais – CEP: 37.810-000
CNPJ: 40.823.105/0001-65 INSC. EST.: 0039707160047
Telefone: (35) 9.9147.6226 (35) 9.9880.8017

PROPOSTA COMERCIAL
Prefeitura de São Pedro da
União M.G

| Quantidade de | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|--------------------|---|--------------------------|
| 150 | Recarga de cilindro medicinal de 1m ³ (ambulância) | R\$ 75,00 |
| 50 | Recarga de cilindro medicinal de 3m ³ (ambulância) | R\$ 112,90 |
| 1500m ³ | Recarga para cilindro medicinal de 7m ³ ou 10m ³ | R\$ 16,00/m ³ |
| 36 | Locação de cilindro medicinal com regulador e fluxometro para uso em residência | R\$ 50,00 |
| 36 | Locação de cilindro medicinal com regulador e fluxometro para uso em ambulância | R\$ 50,00 |

Preços validos por 120 dias

Guaxupé, 13 de abril de 2022


Salvio dos Santos Campos Junior
Cpf 314.235.31604



LALISA VIOLA FARIA SANTOS – ME

Rua Dona Delfina, nº 800 A – Centro
Guaxupé – Minas Gerais – CEP: 37.800-000
CNPJ:10250812/0001-49 INSC. EST.: 0010840360029
Telefone: (19) 9.8127-8571

PROPOSTA COMERCIAL

| Quantidade | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|--------------------------|-------------|
| 150 | Recarga de cilindro medicinal de 1m ³ (ambulância) | R\$ 80,00 | |
| 50 | Recarga de cilindro medicinal de 3m ³ (ambulância) | R\$ 120,90 | |
| 1500m ³ | Recarga para cilindro medicinal de 7m ³ ou 10m ³ | R\$ 18,80/m ³ | |
| 36 | Locação de cilindro medicinal com regulador e fluxometro para uso em residência | R\$ 60,00 | |
| 36 | Locação de cilindro medicinal com regulador e fluxometro para uso em ambulância | R\$ 60,00 | |

Esta proposta é válida por 120 dias a contar da data de seu recebimento

Guaxupé, 13 de abril de 2022

LALISA VIOLA FARIA
SANTOS:10250812000149

LALISA VIOLA FARIA SANTOS ME

CNPJ: 10.250.812/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, acato por inteiro o resultado apresentado pelo Diretor do Departamento de Administração e **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 48/2022, Dispensa 33/2022**, para os fins de direito, com a vencedora: a empresa SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO CNPJ: 40.823.105/0001-65 no valor de R\$ 44.495,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos noventa e cinco reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE**, do retro mencionado processo, bem como seja expedida a ordem de fornecimento.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

São Pedro da União - MG, 19 de abril de 2022.


Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, nº 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, e de outro lado: **SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.823.105/0001-65, estabelecida à Rua Augusta Franchi Vecchi, nº 317, Bairro Centro, na cidade de Guaranésia/MG, neste ato representada pela Sr. **SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO**, portador do RG nº MG 17.195.559 **SSP/MG** e inscrito no CPF sob nº 017.540.536-02. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2022, sujeitando-se as partes às disposições da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E REGARGA DE CILINDRO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATICIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE.”**

Parágrafo Único - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, realizado com fundamento na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da proposta do Contratado e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, devendo ser prestados de acordo com as necessidades da Administração Pública em cada dia de evento.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Este Contrato guarda conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2022, além do Termo de Referência do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1 Entregar o objeto deste Projeto Básico no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;

3.2 Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

3.3 Responsabilizar-se por todo o ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;

3.4 Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5 Substituição do serviço prestado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

4.2 Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

4.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 Documentar as ocorrências havidas;



4.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deste contrato serão realizados pela CONTRATADA, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do termo de referencia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 44.495,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos noventa e cinco reais)**, conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------------|---|------|------|----------------|----------------------|
| 1 | RECARGA/CILINDRO MEDICINAL 1M3 (ambulancia) | M3 | 150 | R\$ 75,00 | R\$ 11250,00 |
| 2 | RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL DE 3M ² (AMBULÂNCIA) | M3. | 50 | R\$112,90 | R\$ 5645,00 |
| 3 | RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL DE 7M ² OU 10M ² | M3 | 1500 | R\$16,00 | R\$24000,00 |
| 4 | LOCACAO/CILINDRO MEDICINAL C/ regulador e fluxometro (p/uso em residencia) | UN | 36 | R\$50,00 | R\$1800,00 |
| 5 | LOCAÇÃO DE CILINDRO MEDICINAL COM REGULADOR E FLUXOMETRO PARA USO EM AMBULÂNCIA | UN | 36 | R\$50,00 | R\$1800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 44.495,00 |



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2 O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos;

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4 A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Departamento Municipal de Administração o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.6 Para fazer jus ao pagamento o Contratado deverá apresentar os comprovantes de regularidade, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0206 1030110022.101 339039 (Ficha 279)

0206 1030210022.071 339039 (Ficha 312)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RE Pactuação DOS PREÇOS

Os preços para a prestação os serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato o Departamento Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração.



12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor da parcela em execução, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.



15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Mural do Município.



CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

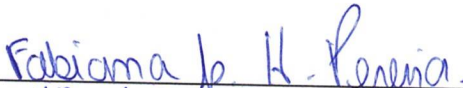
São Pedro da União/MG, 19 de abril de 2022.


CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL


SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO
CPF: 017.540.536-02

TESTEMUNHAS:

1-


048.714.176-89

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO nº 48/2022 – DISPENSA 33/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDRO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDORES:

1- SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO CNPJ: 40.823.105/0001-65, no valor de R\$ 44.495,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos noventa e cinco reais).

VALOR TOTAL: R\$ 44.495,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos noventa e cinco reais).

São Pedro da União, 19 de abril de 2022.

Daniel Rubens Galli
Diretor do Departamento de Administração

(Cópia deste extrato foi publicada no mural do hall da sede da Prefeitura Municipal, nesta data)

AFIXADO EM 19/04/22

RETIRAR EM 19/04/22